



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Gabinete do Prefeito

Diadema, 21 de dezembro de 2022

OF.ML. N.º 062/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A Prefeitura de Diadema sempre tem como comportamento basilar, quando se trata de tributação, buscar a justiça fiscal e a capacidade contributiva dos contribuintes. No lançamento do IPTU para o exercício de 2023 não foi diferente.

A legislação em vigor até 2022 previa um limitador aos valores lançados do IPTU que impedia a prática dessa justiça fiscal, não permitindo que os aumentos do imposto ultrapassassem o percentual de inflação previsto na atualização da Unidade Fiscal de Diadema – UFD.

A Administração Municipal, após estudos e discussões em várias instâncias, realizados desde 2021, optou por eliminar esse limitador a partir do exercício de 2023, dentro de um programa de distribuição da carga tributária do IPTU de forma mais justa.

Anteriormente, para o exercício de 2022, foram alteradas as alíquotas e as faixas de valor venal para sua aplicação, além de aumentado o desconto para pagamento à vista para 15%. Para o exercício de 2023, esse programa foi complementado com a extinção do limitador.

Não obstante, ocorreram algumas distorções não previstas nos citados estudos, que resultaram, em uma pequena parte dos lançamentos para 2023, elevação do valor a percentuais incompatíveis com a política tributária praticada pela Prefeitura de Diadema.

Diante dessa constatação, a Administração Municipal houve por bem encaminhar ao Legislativo o presente Projeto de Lei Complementar determinando, em novos termos, o restabelecimento do limitador.

Contamos assim com a sempre pronta colaboração desta E. Casa no sentido de apreciar e aprovar o presente projeto, que em muito beneficiará os contribuintes diademenses.

Atenciosamente,


JOSÉ DE FILIPPI JÚNIOR
Prefeito Municipal

77-487-2002 05/08/2022 08/14/22

CODIGO MUNICIPAL DE DIADEMA



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 062, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

(S) COMISSÃO(ES) DE: _____

aprovado em 21/12/2022

PRESIDENTE

DISPÕE sobre o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU para o exercício de 2023 e dá providências correlatas.

JOSÉ DE FILIPPI JÚNIOR, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Para os imóveis construídos cujos valores do IPTU, apurados para o exercício de 2023, venham a ser maiores que os lançados para o exercício de 2022, o aumento será limitado a 30% (trinta por cento).

§ 1º A limitação prevista no "caput" deste artigo não se aplica aos aumentos de valores decorrentes de alterações na área construída do imóvel.

§ 2º Em relação aos imóveis não edificados, o limitador de que trata o **caput** deste artigo, para o exercício de 2023, será de 100% (cem por cento).

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 21 de dezembro de 2022

[Assinatura]
JOSÉ DE FILIPPI JÚNIOR
Prefeito Municipal

77-147-2022 00100 00145177

CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA